



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2014

**ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 007/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLA DO LEGISLATIVO "VEREADOR SALVADOR FRANCELLI SOBRINHO".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Resolução nº 007/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Escola do Legislativo "Vereador Salvador Francelli Sobrinho" é composta pela seguinte estrutura orgânico-funcional":

**I - Presidente;**

**II - Coordenador.**

**§1º** - A função de Presidente da Escola do Legislativo deve ser desempenhada por um vereador escolhido e nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§2º** - A coordenadoria da Escola do Legislativo ficará a cargo de um servidor efetivo escolhido pelo Presidente e com anuência do Conselho Curador.

**§3º** - Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I - representar a Escola do Legislativo junto às entidades externas;

II - requisitar os recursos necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

- III – celebrar convênios e contratos com entidades educacionais e palestrantes;
- IV – dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Escola do Legislativo;
- V – desenvolver outras atividades inerentes à função de Presidente da Escola do Legislativo;
- VI – assinar e expedir a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
- VII – orientar a elaboração dos programas de ensino;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;
- IX – definir os cursos e programas a serem oferecidos;
- X – **dirigir, acompanhar e avaliar** o desenvolvimento dos cursos, dos programas, do **plano de ensino**, da grade curricular e o desempenho dos participantes;
- XI – **planejar e controlar** os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
- XII – **elaborar, expedir e assinar** correspondências, certificados e documentos **escolares**;
- XIII – **elaborar e divulgar editais de** seleção da Escola do Legislativo;
- XIV – **aplicar**, no âmbito da **Escola do Legislativo**, medidas disciplinares, nos termos do **Regimento**, atendido, no que couber, o regimento interno da Câmara de **Vereadores de Ouro Fino**;

§4º - Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:

- I – manter estreita relação com a Presidência da Escola do Legislativo;
- II – desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à da Escola do Legislativo;
- III – desenvolver "atividades dirigidas" relacionadas à comunidade;
- IV – elaborar o calendário de projetos e programas a serem desenvolvidos em



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

- cada semestre, submetendo-o à aprovação da Presidência da Escola;
- V – buscar apoios institucionais e individuais para a realização dos projetos e programas da Escola do Legislativo;
- VI – desempenhar outras atividades necessárias à execução dos trabalhos da Escola do Legislativo.
- VII - assessorar as atividades da Escola do Legislativo para a realização de cursos, palestras, atividades da Câmara Mirim, Câmara Jovem, Parlamento Jovem de Minas, Academia Jovem de Letras, biblioteca, "descanso ativo", "visitação orientada" e agendamento de reuniões diversas;
- VIII - **organizar** os trabalhos nas audiências públicas afetas à Câmara Mirim, à Câmara **Jovem**, ao Parlamento Jovem;
- IX - **acompanhar** e informar o Diretor da Escola do Legislativo e as escolas sobre a **frequência dos vereadores mirins, jovens e do Parlamento Jovem**;
- X - **organizar e** manter os registros dos eventos da Escola do Legislativo para **publicação e divulgação dos trabalhos**;
- XI - **incumbir-se** da correspondência recebida e expedida pela Escola do Legislativo;
- XII - **emitir** certificados de cursos ministrados pela Escola do Legislativo;
- XIII - **atualizar** a "mala direta" da Escola do Legislativo;
- XIV - **acompanhar** as reuniões e demais trabalhos dos vereadores mirins e jovens e assessorar os eventos realizados pela Escola do Legislativo;
- XV - **zelar** pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- XVI - **executar** outras atribuições afins."



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

**Art. 2º** - Fica revogado o artigo 4º da Resolução 007/2014.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

**JOSÉ CAMILO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal